



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024, QUE FAZEM ENTRE SI E O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E A EMPRESA TECNICA HILARIO LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTE, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001- 50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, Sr. Renato Salgado Cintra Gil, portador da Matrícula Funcional nº 39024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53 .524.443/0001 - 48, sediado(a) na Rua Aldeia Paracanti, 85 - São Paulo/SP (11) 2957-7220/ (11)2958-5144 hilario@hilario.com.br / moacir@hilario.com.br , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MOACIR DE FARIA CARDOSO CPF nº 077.xxx.938-xx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8451/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da INEXIGIBILIDADE nº 054/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto (as) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1 Prorrogar o Contrato nº **165/2024** por mais 12 (doze) meses, para vigorar de **19/08/2025 a 18/08/2026**, nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021, e conforme disposto no contrato original em sua Cláusula Segunda - Vigência e da prorrogação.

1.1.2 Reajustar o Contrato nº 165/2024 em **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** - conforme os valores do índice nacional de preços ao consumidor amplo – (IPCA) acumulado dos últimos dozes meses (**Março/24 a Fevereiro/25**), nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com as alterações, o valor da contratação passará de R\$ 114.302,00 (cento e quatorze mil, trezentos e dois reais) para **R\$ 120.085,68 (cento e vinte mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2788 MANUT DA GERÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

3.30.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1752

Ficha: 1571

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 18/08/2025.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia, 26 de junho de 2025.

Renato Salgado Cintra Gil

Secretário de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

MOACIR DE FARIA CARDOSO

Representante legal do CONTRATADO